

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 1/1979 de 13 de Fevereiro**

O Governo Regional, reunido em Plenário, em 31 de Janeiro de 1979, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 64.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 20 de Abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427-D/76, de 1 de Junho, resolveu:

Manter, em 1979, a suspensão do lançamento, liquidação e cobrança do adicional sobre a colecta do Imposto Profissional, lançado pela extinta Junta Geral de Ponta Delgada no exercício de uma faculdade que lhe atribuía o n.º 6 do art.º 83.º do antigo Estatuto dos Distritos Autónomos das Ilhas Adjacentes.

Presidência do Governo Regional, 31 de Janeiro de 1979. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.